

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1000742-71.2014.8.26.0566/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Exequente: Nelsi Mirian Schutzer Silêncio

Executado: UNIMED SÃO CARLOS COOPERATIVA TRABALHO MÉDICO

Juiz de Direito: Dr. Alex Ricardo dos Santos Tavares

Vistos.

Satisfeita a obrigação, julgo extinta a execução de sentença, com fundamento no art. 794, inc. I do CPC.

Levante-se o depósito judicial em favor da credora. Após, transitada esta em julgado, arquivem-se os autos, inclusive, os principais, observando-se as anotações

necessárias. P.R.I.

S. C., 04/09/2015

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA